

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1186/ 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, desde de 2009, estipula metas anuais para o Judiciário Nacional e que ainda existem metas referentes aos anos de 2009 a 2012 a serem perseguidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas que contribuam para o cumprimento das referidas metas e para a melhoria das estatísticas das unidades judiciárias deste Poder;
CONSIDERANDO o imperativo de se realizar uma adequada extração dos indicadores constantes do Plano Estratégico deste Tribunal e do relatório anual Justiça em Números, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento dos dados constantes nos Sistemas Processuais do 1º Grau de jurisdição;
CONSIDERANDO que o saneamento dos dados dos sistemas processuais permitirá a execução de projetos como INTEGRAJUS, Certidão on-line, dentre outros que necessitam de base de dados confiáveis,
CONSIDERANDO oportuno proceder às reconfigurações necessárias a fim de atender os ditames previstos na Portaria nº 938/2013 desta Casa Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Fórum Clóvis Beviláqua comissão, que perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, para efetivar o saneamento dos dados dos Sistemas Processuais.

Art. 2º - Para o funcionamento da supramencionada comissão, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza poderá designar, no âmbito de sua competência, mediante portaria própria, os seus integrantes, inclusive o Coordenador, para atuarem em atividades direcionadas ao cumprimento dos objetivos do artigo anterior.

Art. 3º - Fica autorizado ao Juiz Diretor a concessão da Gratificação por Execução de Relevante Trabalho, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.826/1974, aos integrantes designados à formação da comissão, limitados ao número de 15 (quinze), nos moldes do escalonamento e valores estabelecidos pela Portaria nº 938/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º - O trabalho extraordinário realizado pelos servidores integrantes da Comissão não será computado em banco de horas.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da vigência da Portaria nº 398/2013 do Tribunal de Justiça do Ceará, revogadas as disposições em contrário, em especial os Provimentos nºs 27/2011 e 10/2013, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de outubro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1171 /2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria 452/2013, publicada no Diário de Justiça de 03 de maio de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500294-44.2013.8.06.0167, **RESOLVE** reconhecer a licença especial de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Técnico Judiciário, matrícula nº 93952.1/0, referente aos quinquênios de 16/09/1980 a 16/09/1985, de 16/09/1985 a 16/09/1990 e de 16/09/1990 a 16/09/1995, nos termos do art. 12, da Lei estadual nº 11.745, de 30 de outubro de 1990, que modificou o artigo 105, § 2º, item IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

JACQUELINE LIMA ALVES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1172 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500604-66.2013.8.06.0000;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora MILENA COSTA DE MIRANDA, Analista Judiciário Execução de Mandados / SPJNS, matrícula nº 9350, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir da publicação desta Portaria, em virtude de sua disposição para a Comarca de Acarape, de entrância inicial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1173/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500003-31.2013.8.06.0042,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI) e as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

RESOLVE conceder, a partir da publicação desta Portaria, à servidora GLÁUCIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS, Analista Judiciária Execução de Mandados / SPJNS, matrícula nº 9557.1/0, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), em virtude do final de sua disposição para a Comarca de Caucaia e seu retorno para a Comarca de Baixo, de entrância inicial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1174/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500004-68.2013.8.06.0057;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE conceder, a partir da publicação desta Portaria, ao servidor THÉRCIO ARAGÃO MONT'ALVERNE, Analista Judiciário SPJNS, matrícula nº 8294.1/2, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), em virtude do final de sua disposição para Comarca de Maracanaú e seu retorno para a Comarca de Caridade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1175/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500007-73.2013.8.06.0105,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo a Interiorização (GEI);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE conceder à servidora KAMILA CUNHA FILOMENO DA SILVA, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 4353.1/7, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), em virtude do final de sua disposição para a Comarca de Canindé e seu retorno para a Comarca de Itatira, de entrância inicial, com efeitos financeiros a partir da publicação desta Portaria.